



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1719/2023

**Dispõe sobre denominação de próprio municipal
e dá outras providências.**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Caiuby Soares**”, no Bairro Várzea de Baixo, a rua sem saída que tem seu início na Estrada Municipal Antônio de Albuquerque (-23.656255, -47.881760) e segue por aproximadamente 64 m (-23.655866, -47.880595).

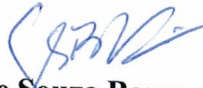
Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Rua Sem Saída Caiuby Soares”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 17 de maio de 2023.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

22 MAI 2023
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA

